

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.02 - AMT

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	CÓDIGO UASG:	NÚMERO NO COMPRASNE:
PREGÃO ELETRÔNICO	2023.05.12.02 - AMT	WWW.COMPRAS.GOV.BR	981373	51202

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS (WEB E APP) PARA COMERCIALIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL (CD); E MONITORAMENTO ELETRÔNICO EMBARCADO E FIXO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS E ANALÍTICOS DE IMAGEM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
31 DE MAIO DE 2023	13H30MIN	MENOR PREÇO	GLOBAL	ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	ATÉ 02 (DOIS) DIAS	12 (DOZE) MESES	SIM

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM O(A) PREGOEIRO(A), serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma Comprasnet prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.05.12.02 - AMT

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da Pregoeira designada e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 31 DE MAIO DE 2023**, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 2023.05.12.02 - AMT**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, Decreto Municipal nº 1.188, de 11 de fevereiro de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS (WEB E APP) PARA COMERCIALIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL (CD); E MONITORAMENTO ELETRÔNICO EMBARCADO E FIXO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS E ANALÍTICOS DE IMAGEM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal e cadastrados ou não no Cadastro de

Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

2.1.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.1.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF.

2.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

2.2.4. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

2.2.5. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

2.2.5.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caucaia, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

2.2.6. Impedidas de licitar com a Administração.

2.2.7. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

2.2.8. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.2.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET:

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio WWW.COMPRAS.GOV.BR, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CAUCAIA-CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;
- 3.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 3.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 3.1.7. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.8. Recursos;
- 3.1.9. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.2.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões ***.doc, *.xls, ou *.pdf**.

4.2.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

4.3. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.3.1. Os documentos que compõem a proposta de preços e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

4.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.6. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (inicial), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo II deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, **devidamente assinada** e sendo enviada **exclusivamente** por meio da plataforma do Comprasnet, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterá minimamente:

5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.1.2. Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

5.1.3. Prazo de execução dos serviços, conforme os termos deste edital;

5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.7. Demais informações constantes do modelo de proposta de preços anexo (anexo II);

5.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrado divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a licitante será desclassificada.

5.3. É de inteira responsabilidade da licitante a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições constantes do item 5.10 deste edital, a licitante será desclassificada.

5.4. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

5.5.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.5.2. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Pregoeira que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

5.5.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.5.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus anexos e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.

5.6. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final **deverá** atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal**, conforme art. 8º, § 2º, Decreto nº 8.538/15.

5.6.2. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este **deverá** realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado entre os itens/lotes, conforme art. 8º, § 3º, Decreto nº 8.538/15.

5.7. O critério de julgamento do processo licitatório será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, expresso em reais.

5.8. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico/termo de referência.

5.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.10. A Pregoeira visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

5.11. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.12. Para cadastramento da proposta no sistema Comprasnet:

5.12.1. NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE: Ao oferecer proposta no sistema Comprasnet o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**. Para composição do preço total do LOTE, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total de cada item que compõe o LOTE cotado multiplicado pelo seu preço unitário.

5.12.2. NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM: ao oferecer proposta no sistema Comprasnet o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados ou dos documentos apresentados junto ao cadastro do SICAF, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. **PROCURAÇÃO**, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. **Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

6.3.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação da licitante possuir Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que figure o nome da licitante como contratada, que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) tenha (m) contido:

- a) Desenvolvimento de aplicativo para pontos de venda (PDV) de sistema Estacionamento Rotativo em iOS e/ou Android;
- b) Desenvolvimento de aplicativos para usuário final de sistema Estacionamento Rotativo em sistema Android e iOS;
- c) Desenvolvimento de sistema web para o sistema Estacionamento Rotativo;
- d) Desenvolvimento de design para aplicativos do usuário final e para os pontos de venda de sistema Estacionamento Rotativo, incluindo identidade visual;
- e) Serviço de analítico de vídeos de reconhecimento de caracteres com, no mínimo, funções de reconhecimento de caracteres de placas, de identificação da cor da placa, de armazenamento de vídeo e informações das placas e de mecanismo de busca de placas;
- f) Serviço de analítico de vídeos de reconhecimento de pessoas e objetos, com, no mínimo, funções de geração de alertas, contagem de veículos, identificação de entrada e saída de objetos de áreas específicas e reconhecimento de veículos parados;
- g) Consultoria/análise de sistema Estacionamento Rotativo, considerando parâmetros de demanda, oferta e rotatividade, para sistema com no mínimo 1200 vagas.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

6.6.4.1. A documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas—CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.6.4.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

6.6.4.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, designado como Pregoeiro(a).

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de

preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.2.2. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.2.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E FASE COMPETITIVA

7.3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas (Propostas de Preços Iniciais), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. DA FASE DE LANCES

7.4.1. Para efeito de lances, considerar o ITEM 5.12 deste edital.

7.4.1.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) licitante.

7.4.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.4.2. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "ABERTO"**.

7.4.3.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

7.4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.5. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

7.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.7. Quando o **preço do item/lote** ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.4.8. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.4.12. Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar** para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.13. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.14. Na hipótese dos itens 7.4.12 e 7.4.13, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.5. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

7.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.5.4. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.9. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.5.9.1. Produzidos no País;

7.5.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.5.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.6. DA NEGOCIAÇÃO:

7.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços devidamente escoimada do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

7.7.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta inicial.

7.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

7.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a licitante poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

7.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional em todos os itens, bem como, não serão aceitas reduções apenas em determinados itens.

7.7.7. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caucaia ou da autoridade competente.

7.7.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

a) Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado

7.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

b) Da exequibilidade do lance ou proposta de preços

7.8.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.8.7. Considerar-se-á inexecutável a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8.8. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços

7.8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como projeto básico/termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.8.11. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

7.8.12. Se a proposta de preços final (consolidada) da licitante vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DA HABILITAÇÃO

7.9. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.9.1. A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

DEMAIS PROCEDIMENTOS

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.11.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Comprasnet.

7.11.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar **diligência** a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.12. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS:

7.12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até **30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.12.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, logo, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

7.12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, bem como, a apresentação de intenções de recursos sem os devidos fundamentos e motivos ou, ainda, sendo constatado que a intenção ofertada possui o caráter meramente protelatório, isto, importará na preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

7.12.6. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica. Havendo necessidade de apresentação de informações (fotos, documentos em PDF, gráficos e afins) não suportadas pela plataforma, estes conteúdos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail oficial da Comissão.

7.12.7. O recurso será dirigido a Pregoeira a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

7.12.8. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.12.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.8.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

11.1.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.1.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado em termo a ser firmado.

11.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

11.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE, bem como, será descredenciado no SICAF e no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar no fornecimento do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer qualquer outro ilícito ou irregularidade em detrimento da legislação afim ao procedimento (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13).

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e descredenciamento no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

12.4.3. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

12.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Caucaia/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da

apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. A licitante deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

14.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

14.5. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

14.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



15.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.compras.gov.br.

15.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada no Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

15.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA 17 DE MAIO DE 2023

INGRID GOMES MOREIRA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

1.2. ÓRGÃO GESTOR GERAL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

1.3. ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT.

2. ÓRGÃO(OS) PARTICIPANTE(S): AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT.

3. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS (WEB E APP) PARA COMERCIALIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL (CD); E MONITORAMENTO ELETRÔNICO EMBARCADO E FIXO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS E ANALÍTICOS DE IMAGEM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens e especificações dos produtos) e II (Habilitação necessária à participação do procedimento licitatório).

4. JUSTIFICATIVAS:

a) **PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

O estacionamento de veículos nos núcleos centrais das cidades, vem se caracterizando como um dos maiores desafios urbanísticos aos gestores municipais, na busca pelo ordenamento e fluidez do trânsito crescente em nível mundial.

Entre diversos fatores que impactam do desenvolvimento econômico e comercial de uma cidade, um comércio local pujante e movimentado gera renda e empregos, porém a facilidade das transações comerciais em ambiente virtual, o e-commerce, consiste num imenso desafio aos lojistas e o acesso e proximidade do cliente aos estabelecimentos comerciais são fatores preponderantes do sucesso do comércio e serviços estabelecidos fora dos centros comerciais.

Neste sentido, a democratização e rotatividade das vagas nos centros urbanos é um objetivo a ser perseguido, consistindo num requisito de sobrevivência do comércio e num compromisso a ser atendido pelo poder público.

Atualmente, em decorrência da popularização dos chamados telefones inteligentes (smartphones) é cada vez mais comum o uso de aplicativos (App – abreviação da palavra inglesa “applications”) com os mais diversos fins, desde a previsão do tempo a operações bancárias. Dentre tais funcionalidades surgiu a Estacionamento Rotativo digital, que nada mais é que a possibilidade do usuário, por meio de seu celular, comprar o cartão de Estacionamento Rotativo, sem a necessidade de deslocamento até o ponto de venda ou mesmo de dinheiro em espécie, tecnologia já utilizada em diversos centros urbanos.

O uso da tecnologia dos APP torna o sistema mais eficiente uma vez que etapas de logísticas deixam de existir, a segurança é outro ponto de preponderância, pois o uso da tecnologia tem como objetivo evitar fraudes. Como se ver o sistema digital é mais seguro, rápido, dispensa o comprovante deixado no interior do veículo, evita confusão com datas e horários, possibilita ao usuário consultar histórico de uso dentre outras funcionalidades.

Deste modo, o presente procedimento visa prover o município de Caucaia de ARP a qual poderá vir a ser utilizada para, quando necessário, demandar de tais serviços.

b) PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não há necessidade quantitativo ou necessidade fixa no momento, podendo vir ser demandado futuramente, conforme demandas esporádicas, logo, paira a imprevisibilidade quanto ao objeto, de modo que, nesse sentido, melhor se enquadra a adoção do SRP.

Outrossim, a ARP também possibilitará a fixação de preços, o que garantem margem de segurança e economicidade a administração, posto a constante elevação de valores no mercado.

Deste modo, entende-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP é a melhor alternativa ao caso concreto, posto que mediante a ata de registro de preços, a Administração disporá de instrumento para, em havendo necessidade, realizar as devidas contratações para certa demanda específica.

Deste modo, considerando não haver prejuízos ao objeto, bem como, considerando as ponderações atenuadas, justifica-se a adoção deste sistema ao caso concreto.

c) PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

d) PARA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO:

Esta fase faz-se necessária haja vista a aferição mínima que deve ser observada quanto os equipamentos e elementos condizentes a prestação de serviços, de modo a evitar a seleção de propostas que não atendam ao edital, bem como, a solução que gerará maior eficiência aos serviços, em consonância com as exigências editalícias.

Justifica-se a exigência da demonstração em virtude da defesa do interesse público. Considerando-se a existência de serviços compatíveis, e o maior interesse da AMT é garantir que o prestador do serviço cumprirá as exigências mínimas requeridas.

A ausência da demonstração aumenta significativamente o risco de descumprimento contratual podendo levar ao cancelamento do CONTRATO e, conseqüentemente, frustrar a implantação da prestação de serviço em conformidade com os requisitos expostos

Procedimentos:

1. Encerrada a fase de disputa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para a realização da prova de conceito.
2. A proponente melhor colocada será convocada para comparecimento em data, local e endereço a ser fornecido quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), não devendo a prova de conceito ocorrer em prazo inferior até 03 (três) dias a contar da convocação.
3. A contratada deverá apresentar as informações necessárias que comprovem que seus softwares e servidor de banco de dados atende o mínimo necessário, a fim de que sejam aferidas as funcionalidades descritas no projeto, sob pena de desclassificação. Será analisada a qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos equipamentos e software.
4. A demonstração do funcionamento do serviço, será realizado por uma equipe técnica designada a este fim, regulado da seguinte forma:
5. Após o encerramento dos testes, a equipe de análise enviará parecer técnico a(o) Pregoeiro(a), informando sobre a conformidade, ou não, da amostra/demonstração.
6. É condição indispensável a adjudicação do objeto, a aprovação da amostra/demonstração da prestação do serviço pela AMT, por meio do parecer técnico emitido pela equipe de análise. Todas as despesas referentes a preparação/instalação do produto/serviço, apresentado e/ou demonstrado na fase de análise técnica, correrão por conta da Contratada.

6.1. Módulo de Apoio ao Agente de Trânsito:

- 6.1.1. Um conjunto de smartphones e impressoras, Software com leitor automático de placas de veículos (LAP) com tecnologia OCR.
- 6.1.2. O conjunto deverá conter linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.
- 6.1.3. Dois telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google) e 1 (um) com sistema operacional IOS (Apple) sendo que deverá ter instalado em cada um dos telefones celulares o Software para atendimento aos módulos.

6.1.4. Utilização de créditos de estacionamento, através de utilização de créditos de estacionamento através do portal na internet ajustável para uso em aparelhos celulares.

6.1.5. Utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais e Utilização de créditos de estacionamento através de envio de SMS /E MAIL/ WATSAPP.

6.1.6. Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes; A Empresa vencedora deverá destinar as amostras e identificar cada uma delas com uma etiqueta da seguinte forma:

- a) 01 smartphone e 1 impressora - Etiqueta "FISCALIZAÇÃO";
- b) 01 telefone celular - Etiqueta "ANDROID";
- c) 01 telefone celular - Etiqueta "IOS";

6.2. Teste de Infraestrutura Externa de Acesso e Interna da Contratante:

6.2.1. A Contratada deverá fazer testes de verificação de infraestrutura ofertada pelas Operadoras de TELECOM dentro dos logradouros informados para garantir o perfeito funcionamento da rede de dados a ser utilizada.

6.2.2. Teste de Infraestrutura interna da CONTRATANTE, que deverá ser executado pela CONTRATADA, com a supervisão e anotações pela CONTRATANTE de todas as indicações de procedimentos e investimentos necessários em sua rede Interna e links de acesso à INTERNET incluindo testes de fechamento de VPN IPSec.

6.2.3. Resultado Esperado dos Testes:

6.2.4. Todas as provas realizadas deverão atender em sua totalidade o descrito em cada item avaliado.

6.2.5. Será considerado desclassificada a licitante que não atender a qualquer dos ITENS solicitados neste teste presencial.

6.2.6. Teste de aquisição de créditos de estacionamento através do portal na internet.

6.2.7. Todos os ITENS referenciados para este teste se referem ao tópico Aquisição de créditos de estacionamento através do portal na internet.

- a) O acesso ao Portal da Internet - site foi possível sem problemas?
- b) Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, e-mail, CONTRATO de uso dos serviços para aceite do usuário, número (s) de telefone (s) autorizado (s) a utilizar o sistema, placa(s) do (s) veículo (s) autoriza (s) a utilizar o sistema?
- c) O portal de internet é homologado por Empresa certificadora tendo no mínimo certificado SSL de 128 bits?
- d) Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os ITENS solicitados no item deste tópico de teste?
- e) É possível realizar a compra de créditos utilizando no mínimo três bandeiras de cartões de créditos/débitos diferentes e PIX?
- f) Para sequência dos testes é preciso cadastrar os dois números de telefones das amostras "ANDROID", "IOS" e cadastrar as placas padrão antigo AAA-4545, AAA- 4646, AAA-4747, AAA4848, AAA-4949, AAA- 5050. E padrão Mercosul AAA 4F45 – AAA 4G46 – AAA 4H47 – AAA 4I48 – AAA 4J49 – AAA 5A50.

6.2.8. Teste de monitoramento dos veículos com registros Regulares/ Irregulares – e emissão da notificação (aviso de irregularidade).

6.2.9. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "FISCALIZAÇÃO" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

- a) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- b) O sistema solicitou que sejam informados usuário e senha?
- c) Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?
- d) É possível inserir um veículo na vaga?
- e) O sistema emitiu alerta de veículo Regular/Irregular?
- f) Caso veículo Regular o sistema permite visualizar o período restante de estacionamento na vaga?
- g) Caso Irregular abriu tela para emitir a notificação (aviso de irregularidade)?
- h) É possível o registro de até 5 fotos da infração registrada?
- i) É possível consultar a Notificação (aviso de irregularidade) emitida anteriormente?
- j) É possível cancelar a Notificação preenchida?
- k) É possível emitir segunda via fiel a primeira emitida do aviso de irregularidade?

6.2.10. Teste de utilização de créditos de estacionamento através de portal na internet ajustável para uso em aparelhos celulares.

6.2.11. Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID" e "IOS" na ordem escolhida pelo avaliador:

- a) Foi possível o acesso ao sítio responsivo na amostra avaliada?
- b) É solicitado o CPF e a senha para acesso?
- c) Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada? Deverá ser informada a placa padrão antigo AAA-4646 para a amostra "ANDROID" e a placa padrão MERCOSUL AAA- 4H47 para a amostra "IOS".
- d) É possível escolher no mínimo os tempos previstos ½ hora, 1 hora e 2 horas para estacionamento?
- e) É possível escolher e autorizar o modo ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA de tempo?
- f) Após a confirmação do tempo o sítio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo final de estacionamento?
- g) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?
- h) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Portal da Internet – site?

6.2.12. Teste utilizando os aplicativos disponibilizados gratuitamente nas lojas virtuais apple e google (app usuário)

6.2.13. Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID", "IOS" na ordem escolhida pelo avaliador:

- a) Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?
- b) Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
- c) O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? Deverá ser autorizado o uso para a amostra.
- d) O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?
- e) É informado ao usuário o município que ele se encontra de forma automática?
- f) Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser informada a placa padrão antigo AAA-4848 placa padrão Mercosul a placa AAA-4J49 para a amostra "ANDROID" a placa padrão antigo AAA 4848 e placa padrão Mercosul AAA-4J49 para a amostra "IOS"
- g) É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento de no mínimo nas opções previstas ½ hora, 1 hora e 2 horas?
- h) Apresentar a opção autorizar o modo ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA de tempo?
- h) Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?
- j) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?

6.2.14. Teste Estacionamento através de envio – SMS/ E-Mail

- Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?
- Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa padrão antigo AAA 4848 e placa padrão Mercosul AAA-4J49AAA-5050 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos no mínimo nas opções previstas ½ hora, 1 hora, 2 horas e ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DE ½ hora?
- Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?
- O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível Crédito/Bônus?
- Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Portal da Internet – site e também no histórico?
- Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido - SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?
- Tem a opção estacionar veículo não cadastrado no Sistema?

6.2.15. Todos os itens deverão ser avaliados e somente será admitida uma resposta: SIM ou NÃO. Será considerada desclassificada a licitante que deixar de atender qualquer item deste projeto.

6.2.16. Módulo monitoramento embarcada OCR com o veículo.

6.2.16.1. Após a fase de habilitação da proposta, será realizada a avaliação técnica de um veículo equipado, conforme especificações ficando vinculada a adjudicação dos itens, à aprovação da área técnica/demandante, os testes deverão ser realizados em via pública.

6.2.16.2. O veículo com as câmeras embarcadas deverá ser apresentado para o teste, adequado com todos os equipamentos e todas as funcionalidades e os itens exigidos, para o seu funcionamento, recebimento e envio das imagens para a Central de videomonitoramento nas dependências da AMT.

- Caberá a Comissão de Avaliação, designada pela AMT, a análise da amostra e a atribuição de fazer a verificação e o atesto da conformidade do serviço.
- Após o encerramento dos testes, a equipe de análise enviará parecer técnico a(o) Pregoeiro(a), informando sobre a conformidade, ou não, da amostra/prova de conceito.
- É condição indispensável a adjudicação do objeto, a aprovação da amostra/prova de conceito da prestação do serviço pela AMT, por meio do parecer técnico emitido pela equipe de análise.
- Todas as despesas referentes a preparação/instalação do produto/serviço, apresentado e/ou demonstrado na fase de análise técnica, correrão por conta da Contratada.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

6. FONTE(S) DE RECURSOS:

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 12.681.750,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

8. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado pelo responsável devidamente designado pela Secretaria responsável, em conformidade com o Projeto Básico\Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo o serviço efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

10.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos da Lei nº 8.666/93, do edital e demais normas pertinentes.

10.3. A implantação deverá ser efetuada pela Contratada no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo, 20 (vinte) dias para a realização dos serviços de sinalizações verticais e horizontais e 40 (quarenta) dias para instalação da Central de Atendimento, Credenciamento de PDVs, Contratação de mão de obra e efetiva disponibilidade total do serviço.

10.4. O(s) contrato(s) produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será de até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O prazo para início da prestação de serviços é justificável em razão da finalização das obras do sistema viário da praia de Cumbuco pertencente ao município de Caucaia, permitindo o bom andamento do trânsito municipal e desenvolvimento do comércio com a geração de empregos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 23 de outubro de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Semanalmente a empresa apresentará boletim de medição, indicando o número total de vagas contempladas e cada um dos serviços executados em cada vaga.

12.2. O responsável designado pela contratante para fiscalização dos serviços verificará e atestará os quantitativos e valores apresentados, autorizando a contratada a emitir a respectiva nota fiscal.

12.3. O(s) pagamento(s) correspondentes a prestação dos serviços será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.4. A medição se dará pela multiplicação do custo unitário de cada vaga contratada, de forma que o município apenas pagará pelos serviços efetivamente recebidos no período.

12.5. No relatório semanal apresentado deverão constar discriminados o custo com processamento de pagamentos e, o que foi vendido e ainda não recebido em virtude das diferentes formas de operações financeiras.

12.6. Além dos serviços prestados, será informada a arrecadação total do sistema aferida no período.

12.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente a contratada após a conferência pelo fiscal do contrato.

12.8. Os valores registrados serão corrigidos anualmente, com base na variação do IGPM do período.

12.9. O prazo mínimo de contratação, será de 12 (DOZE) MESES, sendo admitida o acréscimo ou supressões no limite de 25%, conforme parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8666/1993.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada da especificação do item, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados neste documento.

13.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipal.

13.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

13.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para a execução dos serviços serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇO**, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);

14.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 23 de outubro de 2021;

14.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº

1.195, de 23 de outubro de 2021, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

15.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

15.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - I) Advertência.
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 1.195, de 23 de outubro de 2021.
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

17. DA DETENTORA DO REGISTRO:

19.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;



- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s), incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta dos serviços;

ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa dos Serviços:** A definição da necessidade dos serviços deu-se com base as necessidades da(s) respectiva(s) Unidade(s) demandante(s) a longo prazo de vigência da Ata de Registro de preços, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. A presente licitação se dá via Sistema de Registro de Preços – SRP, logo, o quantitativo apresentado reflete uma prospecção das possíveis demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, contudo, não havendo qualquer obrigação por parte do município quanto a contratação integral e sim, somente, em havendo necessidade e ou demanda.

1.3. Os serviços especificados, bem como, a definição da execução dos serviços para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2. DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL (MENSAL)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	MONITORAMENTO ELETRÔNICOS DE VAGA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM LOCAIS DE LIVRE CIRCULAÇÃO	VAGA	2400	R\$ 417,50	R\$ 1.002.000,00	R\$ 12.024.000,00
2	MONITORAMENTO ELETRÔNICOS DE VAGA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM LOCAIS DE CIRCULAÇÃO CONTROLADA	VAGA	250	R\$ 219,25	R\$ 54.812,50	R\$ 657.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.681.750,00

3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

3.1. OBJETIVOS GERAIS:

O estacionamento de veículos nos núcleos centrais das cidades, vem se caracterizando como um dos maiores desafios urbanísticos aos gestores municipais, na busca pelo ordenamento e fluidez do trânsito crescente em nível mundial.

Entre diversos fatores que impactam do desenvolvimento econômico e comercial de uma cidade, um comércio local pujante e movimentado gera renda e empregos, porém a facilidade das transações comerciais em ambiente virtual, o e-commerce, consiste num imenso desafio aos lojistas e o acesso e proximidade do cliente aos estabelecimentos comerciais são fatores preponderantes do sucesso do comércio e serviços estabelecidos fora dos centros comerciais.

Neste sentido, a democratização e rotatividade das vagas nos centros urbanos é um objetivo a ser perseguido, consistindo num requisito de sobrevivência do comércio e num compromisso a ser atendido pelo poder público.

Atualmente, em decorrência da popularização dos chamados telefones inteligentes (smartphones) é cada vez mais comum o uso de aplicativos (App – abreviação da palavra inglesa “applications”) com os mais diversos fins, desde a previsão do tempo a operações bancárias. Dentre tais funcionalidades surgiu a Estacionamento Rotativo digital, que nada mais é que a possibilidade do usuário, por meio de seu celular, comprar o cartão de Estacionamento Rotativo, sem a necessidade de deslocamento até o ponto de venda ou mesmo de dinheiro

em espécie, tecnologia já utilizada em diversos centros urbanos.

O uso da tecnologia dos APP torna o sistema mais eficiente uma vez que etapas de logísticas deixam de existir, a segurança é outro ponto de preponderância, pois o uso da tecnologia tem como objetivo evitar fraudes. Como se ver o sistema digital é mais seguro, rápido, dispensa o comprovante deixado no interior do veículo, evita confusão com datas e horários, possibilita ao usuário consultar histórico de uso dentre outras funcionalidades.

3.2. DEFINIÇÕES BÁSICAS:

3.2.1 - Estacionamento Rotativo Público Pago: Serviço de estacionamento em logradouros públicos, definidos por lei ou decreto do Executivo.

3.2.2 Permanência Máxima Diária: Período máximo de permanência do veículo ocupando a mesma vaga de estacionamento rotativo público pago em logradouro público.

3.2.3 - CARTÃO DIGITAL – CAD: É a unidade monetária a ser comercializada entre a AMT e a Distribuidora e entre a Distribuidora e o usuário por meio de um aplicativo. Podendo ser pagos através de cartão de crédito, cartão de débito ou PIX. Os créditos eletrônicos adquiridos poderão ser utilizados em um ou mais veículos cadastros na conta do usuário.

3.2.4 - Conta pré-paga: “Carteira digital” “Conta virtual”. Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e telefone celular. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

3.2.5 - Cartão de Estacionamento “Cartão Pré-Pago”: Cartão físico de plástico com a tecnologia para salvar os créditos eletrônicos de estacionamento adquiridos pelo usuário em segurança. Os valores salvos poderão ser utilizados em todos os canais de venda do sistema. A verificação do pagamento do serviço deve ser efetuada eletronicamente. O usuário não está obrigado a retornar ao seu veículo para colocar o cartão de pagamento impresso.

3.2.6 - APLICATIVO APP: Aplicativo a ser disponibilizado e operado pela Contratada para instalação em APARELHOS MÓVEIS, visando permitir que o usuário adquira e ative o CAD, consulte saldos, extratos de movimentação e receba os devidos comprovantes de pagamento.

3.2.7- APLICAÇÃO WEB: Sistema eletrônico que permitirá a TRANSAÇÃO- Troca de informações entre a AMT e a CONTRATADA e entre a CONTRATADA e o USUÁRIO para registro das movimentações e autenticações para efetivar as operações de AQUISIÇÃO e ATIVAÇÃO dos CAD. Por esse sistema será possível também permitir a: TRANSAÇÃO DE CANCELAMENTO – é o cancelamento de uma transação de AQUISIÇÃO e/ou ATIVAÇÃO DE CAD em sua totalidade, que deverá ser realizada a partir de solicitação formal da CONTRATADA à AMT para usuários do APP; e a TRANSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO – é a devolução parcial de uma transação de AQUISIÇÃO DE CAD, adquiridos a partir do APP, correspondente aos CAD não ATIVADOS, que deverá ser realizada a partir de solicitação formal da CONTRATADA à AMT.

3.2.8 - Usuário: Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

3.2.9 - Orientador de atendimento: Pessoa treinada pela contratada responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizarão estacionamento rotativo público pago e pelo monitoramento das vagas.

3.2.10 - Agente da Autoridade de Trânsito: Agente Municipal de Trânsito ou Policial Militar credenciado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

3.2.11 - Estabelecimento comercial credenciado: PDV – ponto comercial credenciado pela contratada para comercialização de produto relacionado ao estacionamento rotativo público pago.

3.3 - JUSTIFICATIVAS DO MODELO CONTRATUAL

3.3.1 – Historicamente, pelos mais variados motivos, as administrações municipais abriram mão da prerrogativa de realizar diretamente as operações de estacionamentos rotativos em ambiente urbano, optando por delegar à iniciativa privada a responsabilidade de operação através de complexos e engessados contratos de permissão ou concessão.

Ocorre que além de transferir a operação, o modelo de delegação envolve que o gestor público abdique parcialmente de sua competência constitucional de regular e definir as regras de trânsito no âmbito municipal, haja vista que o contrato de concessão, envolve uma complexa estruturação jurídica que parte da constituição, passa por leis federais, exige legislação municipal, envolve um estudo técnico detalhado e chega em um instrumento final que constitui direitos e obrigações recíprocas entre o poder concedente e a concessionária.

Tais obrigações regulam toda a execução do contrato e qualquer alteração envolve complexos instrumentos jurídicos e constantes ajustes visando a manutenção do equilíbrio econômico da equação. Na prática, qualquer alteração do número de vagas, área de abrangência e até mesmo sentido de rua pode gerar desequilíbrio contratual, o que inevitavelmente gera insatisfações entre contratantes e contratados.

O presente modelo busca trazer para a administração o controle total das regras de trânsito em âmbito municipal, de forma a permiti-la definir e atualizar constantemente desde a política tarifária, até as ruas e regiões de cobertura do sistema, incluindo os critérios de gratuidade, bonificação ou outros, por critérios exclusivos de oportunidade e conveniência.

Por se tratarem de serviços continuados, o contrato oriundo do presente certame será regulado pela Lei 8666/1993, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

O processo licitatório do Município que culminará da contratação de empresa prestadora dos serviços, terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR VAGA MONITORADA pela prestação dos serviços objeto deste edital e terá o prazo estipulado de **12 (DOZE) MESES**.

3.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1 - A metodologia aplicada no gerenciamento das vagas do estacionamento rotativo será o sistema “PAGUE PELA PLACA” (pay by plate). Neste caso, a verificação do pagamento do serviço deve ser efetuada eletronicamente, devendo o usuário informar a placa do veículo no momento da aquisição dos créditos. O usuário não está obrigado a retornar ao seu veículo para colocar o cartão de pagamento impresso.

3.4.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar um software que gerencie a totalidade de vagas existentes na área delimitada pela administração municipal, controlando a comercialização de créditos, com relatórios de controle financeiro, faturamento, fechamento diário.

3.4.1.2 - O sistema deverá conter o mapeamento completo das vagas existentes, informando a situação da vaga considerando a última leitura eletrônica das placas dos veículos (livre/ocupada), demonstrando a hora correspondente da leitura de placas.

3.4.1.3 - O bilhete eletrônico ou recibo eletrônico que comprova o pagamento da tarifa para utilização do estacionamento rotativo público pago, será encaminhada por SMS mediante o cadastramento do número do telefone celular com código de área.

3.4.1.4 – As informações estarão disponibilizadas através de um Dashboard (painel de controle) de fácil entendimento e com as seguintes informações:

- a) No período de funcionamento do estacionamento possibilitar a consulta dos veículos estacionados regularmente e irregularmente
- b) Total de placas de veículos já registradas no sistema da cidade com e sem vínculo as contas dos usuários.
- c) Total geral de veículos irregulares no estacionamento rotativo da cidade
- d) Separação pela forma de pagamento (dinheiro, pix, cartão de crédito, cartão de débito)
- e) Gráficos com a evolução do estacionamento por dia e hora
- f) Mapa atualizado em tempo real com a posição da última leitura de placas
- g) Mapa atualizado com a última posição de cada vaga monitorada
- h) Relatório atualizado em tempo real com o status e dados das placas lidas pelas câmeras fixas e embarcadas em viaturas
- i) Relatório com taxa de ocupação (número de carros estacionados entre as vagas disponibilizadas para estacionamento rotativo no período pesquisado)
- j) Relatório taxa de respeito (número de vagas pagas no período pesquisado)
- k) Relatórios de irregularidade em tempo real com os dados dos veículos com as informações necessárias para a geração do auto de infração.

3.4.1.5 - A contratada deverá buscar atualização constante para melhorar a oferta de formas de compra ao usuário e também as formas de pagamento sempre com o intuito de melhorar a usabilidade do APLICATIVO APP. Qualquer nova versão do APP que contenha alteração funcional ou implementação de nova funcionalidade deverá ser comunicada à AMT com antecedência de 5 (cinco) dias da data de disponibilização ao usuário.

3.4.1.6 - Os créditos eletrônicos depositados pelos usuários na conta digital ou conta virtual dos usuários, assim que creditados para a contratada, serão depositados na sua totalidade na conta indicada pela contratante, sendo descontados apenas os custos da operação financeira.

3.4.1.7 - A Contratada disponibilizará relatório ou extrato, que permita a consulta do saldo individualizado de cada usuário, com o histórico completo de créditos, consumo e estornos bem como a composição do saldo relativo à carteira digital depositado para contratada.

3.4.1.8 - O cadastro dos usuários obrigatoriamente deverá conter o CPF do usuário e demais dados que permitam o seu acesso de forma segura ao seu cadastro. Será permitido aos usuários registrarem uma quantidade ilimitada de veículos.

3.4.1.9 - O aplicativo APP que serão disponibilizadas aos usuários devem ter como base a ativação do estacionamento pelo próprio usuário, sem a interferência de qualquer agente externo. Entre as plataformas disponibilizadas, o acesso para telefones inteligentes nas plataformas Android e IOS será ofertada de forma gratuita nas suas respectivas lojas.

3.4.1.10 - O acesso dos usuários aos meios de pagamentos eletrônicos será através de um login e senha individuais.

3.4.1.11 - A fiscalização do uso regularizado das vagas serão funções exercidas pelos agentes de trânsito através de telefones inteligentes com software específico para esta função com tecnologia OCR (Reconhecimento ótico de caracteres), e, por veículo equipado com câmeras com reconhecimento de placas veiculares, afastando a possibilidade de digitação incorreta das placas dos veículos.

3.4.1.12 - A orientação dos usuários e a pré-verificação do uso regularizado das vagas serão funções exercidas pelos monitores/orientadores/fiscais do estacionamento rotativo através de telefones inteligentes com software específico para esta função com tecnologia OCR (Reconhecimento ótico de caracteres), afastando a possibilidade de digitação incorreta das placas dos veículos.

3.4.2. Os monitores/orientadores/fiscais do estacionamento rotativo poderão ofertar o pagamento do estacionamento através de máquinas (crédito, débito e pix) específicas disponibilizadas pela CONTRATADA,

especialmente em momentos críticos causados por problemas nas redes de dados da telefonia móvel. Neste caso, não haverá disponibilidade de pagamento em dinheiro.

3.5. FORNECIMENTO DE SERVIÇO E TECNOLOGIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS E GERENCIAMENTO DE VAGAS, MÓDULO FINANCEIRO, MÓDULO MONITORAMENTO E APOIO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.5.1. Consiste no fornecimento da tecnologia completa necessária para operacionalização, gestão e controle do estacionamento rotativo no âmbito municipal, com a disponibilização em tempo real de todas as informações necessárias para acompanhamento da comercialização e utilização de créditos bem como controle do faturamento e trânsito de recursos.

3.5.2. Todas as ferramentas apontadas a seguir serão de total responsabilidade da CONTRATADA e devem ter seus custos incluídos no valor a ser cobrado por vaga monitorada:

- ➔ Fornecimento de Aplicativo IOS e Android e Sistema web responsivo (cartão de crédito, débito e Pix). Repassando o valor total da venda para a CONTRATANTE descontados os custos financeiros;
- ➔ Software de cartão de crédito e débito para os orientadores funcionários da CONTRATADA;
- ➔ Software para atendimento via telefone e WhatsApp;
- ➔ Atendentes para central de atendimento ao consumidor;
- ➔ Telefone e ramais com prefixo local da cidade;
- ➔ Software de Gestão ou Sistema de conferência de dados de venda tempo real interligando todas as plataformas com disponibilidade ao CONTRATANTE;
- ➔ Equipe de operacionalização e orientadores diária. No mínimo um motorista e um orientador por turno uniformizados com crachá de identificação.

3.5.3. Requisitos do Sistema

3.5.3.1 - O software deverá permitir livremente a inclusão de novas vagas, ruas ou regiões, a critério da administração municipal, permitindo a aplicação de tarifas diferenciadas, de forma que a gestão do estacionamento possa acompanhar as necessidades de adaptação da área urbana à dinâmica de desenvolvimento econômico e social do município. A inclusão de novas vagas, alteração de tarifas deve ser solicitadas a contratada e executadas em até 48hrs.

3.5.3.2 - O estacionamento rotativo deverá operar exclusivamente em horário comercial, de segunda a sábado, em horário coincidente ao comércio de rua, conforme regras estabelecidas pelo município.

3.5.3.3 - Os valores constantes na proposta se referem a uma jornada de no máximo 54 (cinquenta e quatro) horas semanais de operação do sistema para todos os serviços licitados, considerando no máximo 10 (dez) horas diárias de segunda a sexta e 04 (quatro) horas no sábado.

3.5.3.4 - O software deverá permitir a comercialização de créditos através de variados meios de pagamento.

3.5.3.5 - A contratada deve realizar o treinamento inicial presencial e suporte técnico permanente pelo período integral de funcionamento do sistema.

3.5.4. Aplicativo e WEB

3.5.4.1 - O aplicativo do estacionamento deve ser disponibilizado aos usuários gratuitamente para download nas lojas de app para sistemas operacionais IOS e Android e o sistema WEB acessando uma página web. As duas plataformas precisam atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Abertura de conta digital/virtual do sistema para os usuários com cadastro básico nome, cpf, telefone e e-mail e senha de 4 dígitos.
- b) Para validar o cadastro precisa ser enviado um código de autorização para o celular do usuário com o intuito de verificação dos dados.

- c) Possibilidade de alteração de dados cadastrais e senha.
- d) Venda do Bilhete eletrônico de estacionamento com pagamento pela placa do veículo possibilitando a conferência no momento da fiscalização através da leitura da placa sem necessidade de fixação de recibo dentro do veículo.
- e) Venda de Créditos Eletrônicos de Estacionamento para conta digital/virtual ou para cartão pré-pago.
- f) Cadastrar veículos e suas respectivas placas na conta do usuário
- g) Permitir pagamento através de cartão de crédito, pix, carteira digital ou cartão pré-pago do sistema.
- h) Relatório com todas as irregularidades do veículo cadastrado na conta do usuário com os dados completos da irregularidade (placa, data, hora, local, ponto de referência, valor, data do vencimento e foto do veículo)
- i) Possibilidade de consultar os pontos de vendas físicos da região usando a localização do aparelho listando a distância do usuário para cada ponto de venda.
- j) Notificações via SMS e PUSH através do app.
- k) Função de Parar o estacionamento, nas compras feitas via app, retornando para a carteira digital do usuário o saldo não utilizado.
- l) Possibilidade de pagamento automático do estacionamento, via app ou web, através do saldo da credito da carteira digital quando fiscalizado.
- m) Ativação de período de tolerância para usuários com o tempo diário fixo determinado pelo contratante.
- n) O Sistema deve permitir o cadastro de placas de veículo com isenção de pagamento.

3.5.5. Cartão Pré-Pago

3.5.5.1 - Cartão pré-pago, meio eletrônico de pagamento: cartões inteligentes “smartcards” recarregáveis que permitam ao usuário a prévia aquisição de créditos para uso no estacionamento rotativo. Uso da tecnologia mifare e qrCode.

3.5.5.1.1 - O fornecimento do cartão será realizado diretamente pela contratada aos usuários e não poderá ter um custo superior a R\$ 10,00 (dez reais).

3.5.5.1.2 - O cartão fornecido como Smartcard, não precisará ser para uso exclusivo do sistema de estacionamento rotativo, podendo concentrar outras funcionalidades ou serviços.

3.5.6. Conta Virtual - Carteira Digital

3.5.6.1 - Independentemente do meio utilizado para aquisição dos créditos, o sistema deverá permitir a criação e gerenciamento de uma Conta Virtual ou carteira digital individualizada por usuário, criada com dados do cadastro básico onde será possível o armazenamento de créditos ou valores para futura utilização, atendendo no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Abertura de conta digital/virtual do sistema para os usuários com cadastro básico nome, cpf, telefone e e-mail e senha de 4 dígitos.
- b) Para validar o cadastro, deverá ser necessário o envio de um código de autorização para o celular do usuário com o intuito de verificação dos dados.
- c) Possibilidade de alteração de dados cadastrais e senha, incluindo a possibilidade de recuperação da senha.

3.5.7 - Central de Atendimento

3.5.7.1 - Como requisito indispensável para a operação do sistema, a contratada deverá disponibilizar desde o início do contrato, uma central de atendimento telefônico com um número de telefone da cidade, bem como, uma central de atendimento presencial, disponível durante 100% do período de atendimento do estacionamento rotativo, com equipe capacitada para auxiliar o usuário no uso integral do sistema, permitindo

obter informações dos usuários e encaminhar as soluções aos responsáveis, inclusive possibilitar a correção de possíveis erros de identificações de placas/veículos informadas pelos clientes nos meios de pagamento: totem/parquímetro, ponto de venda, app e web.

3.5.7.2 - A central de atendimento deverá dispor de atendimento humanizado e além do atendimento telefônico deverá permitir atendimento por aplicativo WhatsApp sempre com armazenamento dos dados do atendimento, por ligação ou por mensagens de texto pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

3.5.8 - Divulgação e Publicidade

3.5.8.1 - A contratada deverá manter em operação e divulgação durante a vigência do contrato contas em redes sociais (Instagram, Facebook e outras) com informações exclusivas sobre a operação do estacionamento rotativo do município, sendo responsável pela gestão e atualização das respectivas páginas e/ou perfis.

3.5.8.2 - A contratada deverá fornecer materiais impressos, distribuídos na região de atuação do sistema rotativo com o intuito de auxiliar o uso do sistema.

3.5.8.3 - A contratada deverá dispor de uma Assessoria de imprensa especializada para fazer o atendimento e encaminhar informações para os veículos de comunicação da cidade que solicitarem informações para a boa execução do serviço e informação aos usuários.

3.5.9 - Relatórios

3.5.9.1 - Todas as transações financeiras devem estar disponíveis para conferência em uma lista única e devem ter NSU (número de serial único), sendo que os valores gerados no relatório devem ser apresentados de forma integral sem nenhum tipo de desconto, de forma a permitir a auditoria constante por parte da contratante.

3.5.9.2 - Deverá existir acesso ao poder público através do login e senha para conferência do status de todos os terminais em tempo real, bem como mapa online com a localização de cada vaga com a situação atualizada e com aviso quando o mesmo estiver inoperante.

3.5.9.3 - Os logins e senhas para contratante devem ser solicitados ao contratado e tenha a possibilidade de diferentes níveis de acesso para cada login.

3.5.10 - Repasses Créditos Eletrônicos

3.5.10.1 - Todas as receitas de Créditos Eletrônicos de Estacionamento (valores vinculados nas contas digital/virtual ou cartão pré-pago) ou qualquer forma de receita, serão transferidos para conta bancária especificamente definida pelo município, acompanhados dos respectivos relatórios e demonstrativos.

3.5.10.1.1 - O fechamento, depósito e relatórios de gestão, dos valores arrecadados, será no mínimo semanal (de segunda a sábado), podendo ser definida periodicidade menor, respeitadas as capacidades operacionais e possibilidade de controle das partes contratantes.

3.5.10.2 - As Vendas de Bilhetes eletrônicos de estacionamento (referente ao pagamento pelo estacionamento) serão apresentadas em relatórios atualizados em tempo real. No fechamento mensal do serviço será apresentado o valor total arrecadado dividido pelas formas de pagamento recebida, dinheiro, cartão de crédito, débito, pix e os créditos eletrônicos conta digital/virtual e cartão pré-pago.

3.5.10.3 - Todos os recibos de vendas deverão ser numerados e perfeitamente auditáveis para que possam ser consultados pela contratante a forma de pagamento, o dia do pagamento, o valor do pagamento e em qual depósito se encontra a transação.

3.5.10.4 - A remuneração dos serviços prestados não terá nenhum vínculo com o faturamento ou resultado econômico obtido pela administração.

3.5.10.5 - Os custos referentes aos pagamentos de forma eletrônica deverão ser devidamente descritos nos relatórios repassados para a contratante.

3.6 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO VEICULAR PARA VAGAS DE CARRO E MOTO, COM INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL PARA AUTORIDADE COMPETENTE, COM LEITURA MÍNIMA A CADA 30 MINUTOS

3.6.1 - Para a execução dos serviços de monitoramento e apoio a fiscalização do uso irregular das vagas rotativas, serão necessários o fornecimento dos seguintes materiais e pessoal:

- ➔ Licença de software de monitoramento veicular por leitura automática de placas (OCR);
- ➔ Celular Smartphone com android 10 até o 12, 16 GB de memória, processador quadcore;
- ➔ Supervisor de Monitoramento, incluindo kit uniforme;
- ➔ Condutor de veículo com OCR, devidamente uniformizado com crachá de identificação;
- ➔ Veículo automotor com OCR, e sua manutenção em geral, incluindo as revisões periódicas, com combustível, e demais custos (impostos, taxas, seguro total), equipado com 02 (duas) câmeras e OCR para consulta automática de placas dos veículos estacionados, câmera panorâmica e impressora.

3.6.2 - O serviço de monitoramento fixo ou embarcado e apoio à fiscalização de trânsito consiste na verificação constante por parte da empresa contratada dos veículos estacionados, com a filmagem em tempo real das placas através do sistema OCR (reconhecimento óptico de caracteres) e geração de informação em tempo real para os agentes e autoridade de trânsito que serão responsáveis pela fiscalização e autuação das infrações identificadas.

3.6.3 - O sistema de videomonitoramento deverá ser do tipo móvel, embarcado em veículo automotor (Carro) composto por duas ou mais câmeras panorâmicas de alta resolução; e fixo com instalação de câmeras Speed Dome com zoom óptico e rotação de 360º e de câmeras fixas com analíticos de imagens instalados para leitura de placas.

3.6.3.1 - O veículo portador do sistema embarcado deverá efetuar a circulação pelas vias públicas nas áreas delimitadas pela Estacionamento Rotativo transmitindo em tempo real as imagens capturadas pelas câmeras instaladas no equipamento para uma central de monitoramento e para os tablets/celulares/smartfones dos agentes de trânsito e funcionários designados pelo CONTRATADA permitindo efetiva fiscalização por um agente de trânsito credenciado.

3.6.3.2 - A transmissão deverá ser realizada através conexão sem fio, como 3G, WIFI ou outra disponível, desde que garanta uma qualidade de imagem que permita a análise pelo agente de trânsito na central de monitoramento e através de seus tablets/celulares/smartfones.

3.6.3.3 - O sistema de monitoramento embarcado disponibilizado deverá efetuar uma pré-análise das imagens captadas realizando a identificação dos veículos estacionados através de sistema LAP/OCR (Localização Automática de Placas).

3.6.3.3.1 - Juntamente com a imagem e placa do veículo deverá ser transmitida a posição geográfica do veículo, ponto de referência, posição no mapa, identificação numérica da vaga e outras informações que possam auxiliar o poder público no processo de fiscalização, tudo isso disponível para consulta de forma simples e organizada em tempo real, obtida através de um dispositivo GPS, garantindo que só sejam fiscalizadas imagens referentes a vias delimitadas pela Lei Municipal de Estacionamento Rotativo.

3.6.3.4 - A partir da identificação automática da Placa do Veículo, realizado previamente, o sistema poderá auxiliar o Agente Fiscalizador em seu terminal/tablet/smartfone apresentando indicações em tela sobre a situação do veículo que o mesmo está visualizando:

- a) Se o veículo tiver um tiquete de estacionamento digital ativo deverá exibir uma indicação de que a situação do mesmo é REGULAR.
- b) Se o veículo tiver um Aviso de Irregularidade Digital, emitido pelo sistema de monitoramento deverá ser apresentado em tela o Horário de Emissão do Aviso como indicação de situação IRREGULAR. O

agente de trânsito poderá analisar o horário e local de emissão do aviso e confrontar com a situação atual do veículo monitorado em tempo real.

➔ Atendendo ao previsto no § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro:

- a) A autuação poderá ser ON LINE, ou seja, ao vivo no ato do cometimento, não podendo ser lavrado o Auto de Infração com filmagens gravadas e arquivadas;
- b) As imagens/filmagens apresentadas nos terminais de monitoramento disponibilizados aos agentes deverão ser analisadas em tempo real para que o agente identifique o cometimento de infração prevista no CTB e a exigibilidade de aplicação do Auto de Infração referente a veículo presente no vídeo ou foto.

3.6.3.5 - Ao ser identificado um veículo em possível situação IRREGULAR, além do alerta apresentado na central de monitoramento e nos tablets/smartfones dos agentes, o sistema embarcado também deverá ser notificado, permitindo tempo adequado de análise pelo agente de trânsito.

3.6.3.5.1 - Para aplicação da Autuação o agente de Trânsito poderá se utilizar de Talão de Infração Manual ou Talão Eletrônico, como também armazenar duas ou mais imagens estáticas e/ou uma filmagem de até 30 segundos do momento do monitoramento para comprovação da referida Infração.

3.6.3.5.2 - A contratada deverá promover a interligação entre os sistemas já existentes nas instalações da CONTRATANTE.

3.6.3.6 - Os veículos estacionados de forma irregular, em não havendo pagamento, estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) — Lei Federal n.º 9.503/97.

3.6.3.7 - Não havendo o registro do pagamento, com base nas informações registradas no sistema, os Agentes de Trânsito poderão emitir as autuações, ou no local da infração, ou na forma da Resolução 909/22 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que consolida as normas de utilização de sistemas de videomonitoramento para fiscalização de trânsito nos termos do § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

3.6.3.8 - O sistema deverá ser preferencialmente automatizado sem a interferência humana na digitação das placas, salvo momentaneamente por uma característica específica de uma placa. Será realizado através de telefones inteligentes, smartphones equipados com software de monitoramento veículos automotores equipados com câmeras de OCR ou outro sistema que utilize o OCR, câmeras fixas ou SPEED DOME.

3.6.3.9 - O sistema deverá permitir, no momento do monitoramento, que se identifique as situações nas quais o veículo se encontra em outras situações de irregularidade, além do não pagamento da tarifa, em desacordo com a sinalização ou não atende requisitos de utilização da vaga em que se encontra.

3.6.3.10 - Após a monitoramento o sistema deve ter capacidade de enviar um aviso via SMS e PUSH para os usuários cadastrados, informando e alertando que a partir daquele momento o veículo está suscetível à fiscalização da autoridade responsável, estando passível de notificação e autuação por estacionamento irregular, seja pelo não pagamento da tarifa, pelo decurso do horário ou por outras irregularidades.

3.6.3.11 - O sistema deve permitir que o usuário, realize a regularização do estacionamento, através do aplicativo em qualquer momento antes da autuação pela autoridade competente e não autorizando o pagamento posterior após o agente de trânsito informar no sistema a emissão da multa. Respeitando sempre os critérios e normas previamente definidos pela administração municipal.

3.6.3.12 - O sistema deverá ter capacidade de monitoramento por vaga de forma individualizada separando em categorias, como vaga normal, moto, idoso, pne, carga e descarga ou outra categoria que venha a ser definida pela administração, gerando relatório em tempo real do status por vaga.

3.6.3.13 - O sistema deverá permitir, através de consulta via aplicativo ou WEB, a situação de ocupação das vagas do sistema, com base nos dados aferidos no monitoramento indicando aos usuários a disponibilidade

de locais para estacionamento, de forma a diminuir o tempo de procura. Os dados apresentados serão sempre os referentes a última leitura de placas por via e esse registro com o horário deve estar disponível para conferência do contratante e também do usuário.

3.6.4 - Do monitoramento

3.6.4.1 - A monitoramento será efetivado por meio da leitura das placas realizadas por veículo embarcado, orientadores/monitores e por agentes de trânsito.

3.6.4.2 - A monitoramento deverá ocorrer na totalidade das vagas, no intervalo máximo de 30 (trinta minutos), presumindo-se uma jornada de 10 (dez) horas diárias de funcionamento de segunda a sexta e, 08 (oito) registros aos sábados, com 04 (quatro) horas de operação.

3.6.4.3 - Todos os funcionários e veículos envolvidos no processo de monitoramento devem estar devidamente sinalizados e uniformizados sendo facilmente identificáveis pelos usuários do sistema.

3.6.5 - Da Fiscalização

3.6.5.1 - A fiscalização será realizada por agentes designados pelo poder público, polícia militar, guarda municipal ou outra autoridade competente para fiscalização do trânsito no âmbito municipal com base nas informações extraídas do sistema em tempo real.

3.6.5.2 - A contratada deverá disponibilizar acesso ao software de monitoramento e deverão ser instalados nos telefones inteligentes (smartphones ou tablets) existentes dos Agentes de Trânsito designados de modo que os mesmos possam realizar a fiscalização, bem como, em computadores indicados pela contratante.

3.6.5.3 - Todos os dados precisam estar disponíveis em tempo real sem limitação de horário específico para upload dos arquivos.

3.6.5.4 - Os registros devem ser perfeitamente auditáveis no sistema, permitindo à administração acompanhar em tempo real ou em consulta posterior, toda a movimentação realizada, incluindo cada veículo estacionado ou as situações de irregularidade.

3.6.5.5 - O sistema deverá permitir aos agentes públicos a opção de imprimir o registro de infração.

3.6.5.6 - Todas as informações devem estar disponíveis pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos), inclusive após o encerramento do contrato.

3.6.5.7 - O sistema de monitoramento deverá possibilitar a criação de “usuários master”, formalmente designados pela contratante, com acesso e credenciais que permitam a criação, liberação e bloqueio dos demais usuários e controle de senhas, sem necessidade de intervenção ou liberação por parte da empresa contratada.

3.7 - ÁREAS ATENDIDAS, REGRAS IMPLANTAÇÃO E DE EXPANSÃO DO MONITORAMENTO DE VAGAS

3.7.1 - A área de abrangência do monitoramento do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Caucaia, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do contratante.

3.7.2 - O monitoramento deverá ser implementado, inicialmente, em conjuntos de 300 vagas, até o limite total estabelecido, podendo ser expandido em unidades de dezena em áreas adjacentes de conjuntos já monitorados.

3.7.3 - Quando do início do monitoramento em áreas que não sejam adjacentes a conjuntos já monitorados, o mesmo se dará sempre com o número mínimo de 300 vagas, podendo se expandido a critério da CONTRATANTE.

3.7.4 - O total de vagas a serem monitoradas será de 2400 vagas em vias públicas e 250 vagas em ambientes controlados.

4.FUNDAMENTAÇÃO:



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



A presente demanda tem como fundamento o art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que concede as entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição a atribuição para implantar manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias. Deste modo, a Legislação atribui à Autarquia Municipal de Trânsito - AMT a competência para organizar e fiscalizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo no Município de Caucaia, por sua vez, possibilitando a utilização de equipamentos eletrônicos e automatizados para monitorar e gerenciar o Sistema de Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo.

ANEXO II

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II – qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as declarações de acordo com as demais normas correlatas a matéria. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Comprovação da licitante possuir Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que figure o nome da licitante como contratada, que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) tenha (m) contido:

- a) Desenvolvimento de aplicativo para pontos de venda (PDV) de sistema Estacionamento Rotativo em iOS e/ou Android;
- b) Desenvolvimento de aplicativos para usuário final de sistema Estacionamento Rotativo em sistema Android e iOS;
- c) Desenvolvimento de sistema web para o sistema Estacionamento Rotativo;
- d) Desenvolvimento de design para aplicativos do usuário final e para os pontos de venda de sistema Estacionamento Rotativo, incluindo identidade visual;
- e) Serviço de analítico de vídeos de reconhecimento de caracteres com, no mínimo, funções de reconhecimento de caracteres de placas, de identificação da cor da placa, de armazenamento de vídeo e informações das placas e de mecanismo de busca de placas;
- f) Serviço de analítico de vídeos de reconhecimento de pessoas e objetos, com, no mínimo, funções de geração de alertas, contagem de veículos, identificação de entrada e saída de objetos de áreas específicas e reconhecimento de veículos parados;
- g) Consultoria/análise de sistema Estacionamento Rotativo, considerando parâmetros de demanda, oferta e rotatividade, para sistema com no mínimo 1200 vagas.

3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- 3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;
- 4.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;
- 4.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo a ser fixado nos anexos do Edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.4. Demais declarações pertinentes ao processo.

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.12.02 - 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.02 - AMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.02 - AMT, RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.02 - AMT**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS (WEB E APP) PARA COMERCIALIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL (CD); E MONITORAMENTO ELETRÔNICO EMBARCADO E FIXO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS E ANALÍTICOS DE IMAGEM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:
- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- 6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
- 6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
- 6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
- 6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 7.2.6. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - realizar o procedimento licitatório;
- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gestor Geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gestor geral da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não

abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, ____ de _____ de 2023.

Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.12.02 - 01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.05.12.02 – AMT**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.12.02 - 01.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.05.12.02 - 01, celebrada entre o Município de Caucaia, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado na planilha seguinte, conforme resultado extraído do mapa de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 2023.05.12.02 – AMT.

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº:
TEL :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.05.12.02 - 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.02 - AMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º05.577.643/0001-16, com sede situada a Rua Joaquim Mota e Silva, 260 - Novo Pabussu - Caucaia/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.05.12.02 - AMT em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS (WEB E APP) PARA COMERCIALIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL (CD); E MONITORAMENTO ELETRÔNICO EMBARCADO E FIXO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS E ANALÍTICOS DE IMAGEM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços prestados pelo licitante, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução do serviço, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO com endereço a Rua Joaquim Mota e Silva, 260 - Novo Pabussu - Caucaia/CE CNPJ/MF sob o nº 05.577.643/0001-16.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** realizar a execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) arcar com as despesas relativas a execução dos serviços;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO no âmbito do município de Caucaia/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os serviços deverão ser prestados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1.** O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL (MENSAL)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	MONITORAMENTO ELETRÔNICOS DE VAGA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM LOCAIS DE LIVRE CIRCULAÇÃO	VAGA	2400			
2	MONITORAMENTO ELETRÔNICOS DE VAGA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM LOCAIS DE CIRCULAÇÃO CONTROLADA	VAGA	250			
VALOR TOTAL						